

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

3100/21

Autora: Vereadora IRENI MOURA FARIAS

Dispõe que os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneres, informem diariamente à Secretaria Municipal de Saúde a taxa de ocupação de leitos em UTI's

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1.º Os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneres, estabelecidos no Município de Sarandi, ficam obrigados a informar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde a taxa de ocupação de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's).

Parágrafo único. A fim de viabilizar a divulgação pública dos dados pela Secretaria Municipal de Saúde à população, essa divulgação deverá ocorrer diariamente, em horário pré-estabelecido e por canais eletrônicos.

Art. 2.º As informações a serem divulgadas poderão conter:

I – o número de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's);

II – o número de pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19 internados em enfermaria;

III – as altas e óbitos de pacientes confirmados e suspeitos;

IV – o total de pacientes já atendidos, pacientes recuperados e o total de óbitos.

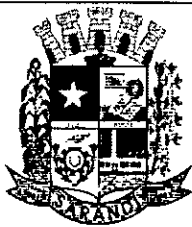
Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

O aumento do número de casos de coronavírus – agente causador da Covid-19 – fez crescer a busca por leitos em todas as regiões do País. Sendo, fundamental que a população acompanhe de perto as medidas de contenção que vem sendo adotadas e que a Administração Pública preste contas do que está sendo feito. Fazendo com que os hospitais públicos e privados, bem como as instituições congêneres, estabelecidos no Município de Sarandi, ficam obrigados a informar diariamente à Secretaria Municipal de Saúde a taxa de ocupação de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's).





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

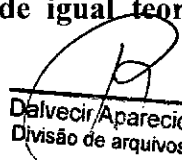
3100/21

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Plenário Adércio Marques da Silva 12 dias do mês de Julho de 2021.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.


Dalvecir Aparecido Bonora
Divisão de arquivos históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

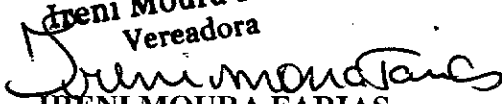
Data: 23/07/2021

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: ____/____/____

Ireni Moura Farias
Vereadora


IRENI MOURA FARIAS

Vereadora-Autora

ver.irenemoura@cms.pr.gov.br

